



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI Nº 2.304/2024

Autoriza a concessão de recomposição aos servidores públicos municipais do legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do quadro do legislativo a recomposição salarial de 7,00 % (sete por cento) à título de revisão geral anual obedecendo o índice utilizado pelo Governo Federal para o reajuste do salário mínimo.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais do legislativo que, após a incorporação da recomposição acima descrita, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido nacionalmente passarão a receber automaticamente o referido montante, em obediência ao que determina o artigo 7º, inciso IV e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Câmara Municipal de Cristina (MG).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristina, 23 de janeiro de 2024.

Ricardo Pereira Azevedo

Prefeito Municipal

